EDITAL - DISPENSA FÍSICA Nº 002/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA POR BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Capitólio, inscrita no CNPJ nº 38.520.680/0001-47, com sede à Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 300 – Centro, Capitólio/MG - CEP 37.930-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA FÍSICA , com critério de julgamento, MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Inciso II do Art. 75 e Art. 72 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	dia 19/01/2026, às 17:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	administrativo@capitolio.mg.leg.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	https://www.capitolio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-compras/2026/licitacoes-2026

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Edital a Contratação de serviços profissionais de fotografia e filmagem para a cobertura da inauguração do PROCON Câmara e da Unidade de Atendimento Integrado – UAI, com fornecimento de material digital em qualidade profissional para fins de registro institucional, divulgação oficial e composição de acervo histórico da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 - Compõem este Aviso de Contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
1.2.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
1.2.3 - ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.

1.3 - A vigência do contrato/prestação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Capitólio/MG, para exercício de 2026, na classificação da ficha abaixo:

Ficha - 24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 0102 01 122 0002 4005 33903900

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado para a contratação será de R$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: administrativo@capitolio.mg.leg.br, preferencialmente fazendo referência a Dispensa.

4.1.1 - Limite para apresentação da proposta de preços: dia 19/01/2026, às 17:00 horas

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 - Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

4.2.9 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.3 - <u>Proposta de Preço/Cotação:</u>

4.3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação.

4.3.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários ou globais, constantes neste Aviso de contratação, ou apresentarem valor manifestamente inexequível.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 - A Câmara deverá anular o presente Aviso de Contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 - A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Capitólio, 14 de janeiro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIOGO HENRIQUE COSTA
Data: 14/01/2026 16:50:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diogo Henrique Costa
Agente de Contratação

DALMIR RODRIGUES:58992707649
Assinado de forma digital por DALMIR RODRIGUES:58992707649
Dados: 2026.01.14 16:56:29 -03'00'

Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA FÍSICA Nº 002/2026

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de serviços profissionais de fotografia e filmagem para a cobertura da inauguração do PROCON Câmara e da Unidade de Atendimento Integrado – UAI, com fornecimento de material digital em qualidade profissional para fins de registro institucional, divulgação oficial e composição de acervo histórico da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

2.1 - O vencedor prestará os serviços, conforme condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FONTE ORÇ	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
LOTE 01 - Serviço de Fotografia e Filmagem						
1	Contratação de serviços profissionais de fotografia e filmagem para a cobertura da inauguração do PROCON Câmara e da Unidade de Atendimento Integrado – UAI, com fornecimento de material digital em qualidade profissional para fins de registro institucional, divulgação oficial e composição de acervo histórico da Câmara Municipal.	COTAÇÃO DIRETA	SV	1	R$ 4.940,00	R$ 4.940,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.940,00**

3. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviços profissionais de fotografia e filmagem para a inauguração do PROCON Câmara e da Unidade de Atendimento Integrado – UAI justifica-se pela relevância institucional e social dos eventos, que representam a ampliação e o fortalecimento dos serviços públicos oferecidos à população pela Câmara Municipal.
O registro audiovisual adequado é indispensável para documentar os atos oficiais, a presença de autoridades, servidores e cidadãos, bem como a estrutura física e o início das atividades dos novos órgãos, assegurando a transparência, a publicidade dos atos administrativos e a adequada prestação de contas à sociedade.
Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe de equipe técnica especializada nem de equipamentos compatíveis com a qualidade exigida para esse tipo de serviço, o que inviabiliza a execução interna sem prejuízo ao padrão institucional do material produzido. Assim, a contratação externa mostra-se a alternativa mais eficiente e adequada ao interesse público. Além disso, as imagens e vídeos produzidos serão utilizados nos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal e em seu acervo institucional, contribuindo para a divulgação das ações do Poder Legislativo e para a preservação histórica da implantação do PROCON Câmara e da UAI. Dessa forma, a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e economicidade, sendo necessária para o pleno atendimento da demanda administrativa.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1 -A execução dos serviços objeto da presente contratação ocorrerá de forma pontual, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Capitólio, mediante prévia emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA realizar a cobertura fotográfica e de filmagem na data, horário e local previamente definidos. Todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo deslocamento, equipamentos, mão de obra, edição, tributos, taxas e demais despesas, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.2 - A Câmara Municipal de Capitólio - MG reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no item 11.2 deste documento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1 - Os serviços e/ou materiais objetos desta contratação deverão ser executados e/ou entregues na sede da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante a entrega do material digital (fotografias e vídeos), juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Nota de Empenho, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
7.2 - Os serviços e/ou materiais entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo a CONTRATADA realizar as correções ou ajustes necessários no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E DA VIGÊNCIA:

8.1 - A execução dos serviços ocorrerá de forma pontual, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Capitólio, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, devendo a cobertura fotográfica e de filmagem ser realizada na data e horário definidos para o evento.
8.2 - O material final (fotografias e vídeos editados) deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a realização do evento, salvo prazo diverso definido na Autorização de Fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Compete à CONTRATANTE designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo, se necessário, contar com apoio técnico para subsidiar essa atividade.
9.2 - A CONTRATANTE deverá cumprir fielmente as condições pactuadas, especialmente no que se refere ao pagamento, observadas as disposições legais vigentes e a natureza do objeto contratado.
9.3 - Em caso de cancelamento da contratação por iniciativa da CONTRATANTE, antes da execução dos serviços, esta responderá pelos eventuais prejuízos comprovadamente causados, nos termos da legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de fotografia e filmagem com observância das especificações técnicas, cobrindo adequadamente todos os momentos relevantes do evento.

10.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE prévia digital do material editado, quando aplicável, para conferência e aprovação, realizando eventuais ajustes solicitados.
10.3 - A CONTRATADA obriga-se a corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, o material entregue que apresente falhas técnicas, vícios ou não atenda às exigências deste Termo de Referência.
10.4 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
10.5 - A CONTRATADA será responsável por todos os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização da CONTRATANTE.
10.6 - Arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não se transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade nesse sentido.

11. DAS SANÇÕES:

11.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:
11.2.1 - advertência;
11.2.2 - multa (limitada a 30% do valor do contrato);
11.2.3 - impedimento de licitar e contratar;
11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Capitólio, 14 de janeiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
DIOGO HENRIQUE COSTA
Data: 14/01/2026 16:50:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diogo Henrique Costa
Agente de Contratação

DALMIR RODRIGUES:58992707649
Assinado de forma digital por DALMIR RODRIGUES:58992707649
Dados: 2026.01.14 16:57:11 -03'00'

Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA FÍSICA Nº 002/2026

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto da presente proposta a Contratação de serviços profissionais de fotografia e filmagem para a cobertura da inauguração do PROCON Câmara e da Unidade de Atendimento Integrado – UAI, com fornecimento de material digital em qualidade profissional para fins de registro institucional, divulgação oficial e composição de acervo histórico da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - Serviço de Fotografia e Filmagem					
1	Contratação de serviços profissionais de fotografia e filmagem para a cobertura da inauguração do PROCON Câmara e da Unidade de Atendimento Integrado – UAI, com fornecimento de material digital em qualidade profissional para fins de registro institucional, divulgação oficial e composição de acervo histórico da Câmara Municipal.	SV	1		
				VALOR TOTAL	

Valor Global da Proposta (R$):
Validade da Proposta: 60 dias;
Razão Social:
Nº do CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local,_____de janeiro de 2026.

Assinatura do Responsável
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA FÍSICA Nº 002/2026

CONTRATO Nº XXX/2026, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG E A EMPRESA _____(VENCEDOR), EM CONFORMIDADE COM AS CLÁSULAS A SEGUIR EXPOSTAS

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 - DO CONTRATANTE:

1.1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Capitólio/MG, situada à rua Monsenhor Mario da Silveira, 300, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 38.520.680/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, **Dalmir Rodrigues**, brasileiro, casado, portador do RG nº. MG xxxxxxxxxxx, e do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, na xxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxx, xxxxx.

1.2 - DO CONTRATADO:

1.2.1 - A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada por _____, inscrito sob CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, na _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 003/2026, Dispensa Física nº 002/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o Inciso II do Art. 75 e Art. 72 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 - Constitui o objeto do prosente contrato _____

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 - DO PRAZO:

3.1.1 - O presente instrumento vigorará pelo período de XX (xxx) meses, iniciando-se em ___/___/____, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de _____ já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal.

incluir tabela contrato

3.2.2 - O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do objeto e mediante a apresentação de Nota Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - CABE À CONTRATANTE:

4.1.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.1.2 - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
4.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
4.1.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
4.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
4.1.6 - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
4.1.7 - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
4.1.8 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
4.1.9 - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
4.1.10 - Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
4.1.11 - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
4.1.12 - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
4.1.13 - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
4.1.14 - Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1 – CABE A CONTRATADA:
5.1.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
5.1.2 - Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
5.1.3 - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
5.1.4 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
5.1.5 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
5.1.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
5.1.7 - Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
5.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
5.1.9 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.1.10 - O contratado deve garantir os serviços prestados, portanto se forem identificadas irregularidades após a execução dos serviços, restando comprovado que foi devido às falhas na execução, o mesmo é obrigado a corrigi-las sem custos adicionais para a contratante.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte ficha (s) orçamentária (s) _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor _____ ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações

7.4 - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

7.5 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES:

8.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

8.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa (limitada a 30% do valor do contrato);

8.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

8.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

9.1 - São motivos de extinção do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1 - As partes contratantes, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), declaram que todos os dados pessoais eventualmente coletados, armazenados ou tratados em razão da execução deste contrato, serão utilizados para as finalidades contratuais, observando sempre, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança e prevenção.

10.2 - As partes contratantes manifestam expressamente a anuência que, os dados obtidos em razão do certame ou do contrato administrativo, poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso, e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º, da LGPD, em especial, a utilização na publicação do contrato para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca Piumhi/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capitólio, ____ de _____ de _____

DALMIR RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: